



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA 2412 4
Número /x (.ª)

Expeça-se

Publique-se

09/07/15

O Secretário da Mesa

Assunto: Pesca da lampreia no Rio Douro

Destinatário: Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Num recente encontro com os pescadores da lampreia no rio Douro pudemos constatar um problema preocupante que ameaça o futuro de cerca 150 pescadores.

Na verdade, o regulamento de pesca no Rio Douro e o regulamento de navegabilidade do Rio Douro ameaçam uma actividade que é secular neste Rio.

Estes regulamentos, que estão claramente desfasados da realidade, impedem que os pescadores possam pescar a lampreia legalmente, uma vez que, alegando problemas de segurança, proíbem a pesca nas zonas de navegabilidade do rio Douro.

Acontece que a pesca da lampreia tem que utilizar, necessariamente, parte do canal navegável. O tipo de arte utilizada e o facto de o rio Douro não ter a largura suficiente, obrigam a utilizar uma parte do canal navegável.

Quanto ao argumento da segurança, importa salientar que nunca ocorreu qualquer incidente entre os pescadores e as embarcações de turismo ou de transporte de mercadorias que utilizam o rio Douro.

Fica assim provado que é possível conciliar as diferentes actividades que, na verdade, convivem salutarmente no Rio Douro.

Face ao exposto, é urgente alterar estes regulamentos e adaptá-los à realidade concreta que se vive no Rio Douro. Da visita que fiz pude constatar, in loco, que a pesca da lampreia em nada compromete a segurança de qualquer embarcação. Na



realidade, os pescadores conseguem, com facilidade e em cerca de 5 minutos, recolher a rede que lançaram ao rio, antes da passagem das outras embarcações.

Há, inclusivamente, situações absurdas de pescadores que são multados à noite, altura em que não há circulação de outras embarcações.

Acontece que os regulamentos acima citados estão a ser utilizados para instaurar processos de contra-ordenação contra os pescadores da lampreia. Existem diversos pescadores a quem foram aplicadas multas (a primeira é no valor de 75 euros e as subsequentes rondam entre os 250 e os 500 euros podendo, no limite, atingir os 5 mil euros) com a agravante de, em cada contra – ordenação, as autoridades apreenderem as redes, o que resulta num prejuízo de cerca de mil euros.

Se há preocupação com os níveis de segurança, podia o Governo avançar com um sistema de comunicações entre os pescadores e os outros operadores (via rádio ou telemóvel) que permitiria melhorar ainda mais os níveis de segurança. Importa salientar que, caso uma das redes não seja recolhida a tempo, o único prejudicado é o pescador que vê a sua rede de pesca triturada pelas grandes embarcações.

A não serem alterados estes regulamentos fica ameaçada esta actividade, que também ela é um factor de atracção turística. São muitas as pessoas que visitam o Rio Douro, e particularmente a zona da barragem de *Crestuma-Lever*, na procura não só da oferta gastronómica da lampreia, mas também pelo crescente interesse pelas embarcações típicas e a arte da pesca desta zona.

Uma outra queixa destes pescadores diz respeito à dimensão das redes da pesca da lampreia. A regulamentação existente determina que as redes têm 140 metros de comprimento e apenas dois metros de profundidade, dimensões que já estão desajustadas, tendo em conta a profundidade do caudal do Rio Douro que atinge, em grande parte do Rio, cerca de 15 metros de profundidade.

Importava ouvir os pescadores e a sua justa reivindicação de passar as redes para 130 metros de comprimento e 4 metros de altura.

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas** o seguinte:

1.º Que conhecimento tem este Ministério desta situação?



2.º Considera, este Ministério, aceitáveis as contra-ordenações que estão a ser aplicadas a estes pescadores e que, a continuarem, irão determinar o fim de uma arte de pesca que é secular no Rio Douro?

3.º Como justifica este Ministério a manutenção da proibição da pesca no canal navegável do Rio Douro, sabendo-se que isso impede a pesca da lampreia e sabendo que nunca se registou qualquer incidente por esse facto?

4.º Não considera este Ministério que os regulamentos têm que estar adequados à realidade vivida no terreno?

5.º Uma vez que não há qualquer conflito, ou problema de segurança que impeça a pesca da lampreia e ao mesmo tempo a utilização do Rio Douro para outros fins, nomeadamente o turismo e transporte de mercadorias, não considera este Ministério que é necessário alterar a regulamentação acima citada?

6.º Está este Ministério disponível para alterar as dimensões das redes da pesca da lampreia para as dimensões acima citadas?

Palácio de São Bento, 15 de Maio de 2009

O Deputado:

(Jorge Machado)